

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 003/2003

Pelo presente instrumento, por um lado a Agência Nacional de Saúde Suplementar, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde neste ato representado pelo senhor doutor Jose Leoncio de Andrade Feitosa, titular da diretoria de Desenvolvimento Setorial, doravante denominada ANS, e por outro a MAXIMUS ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA. CNPJ nº 01.708.161/0001-05 , com sede à Rua Senador Souza Naves 441-sala 82- centro, cidade de Londrina - PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos Alberto da Silva Braga, devidamente credenciado junto à ANS, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, com fundamento no inciso XXXI do artigo 4º da Lei Nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, combinada com o artigo 29, da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 57, de 19 de fevereiro de 2001, e

Considerando a obrigação legal de envio mensal de informação para o Sistema de Cadastro de Beneficiários da ANS;

Considerando a demonstração expressa da COMPROMISSÁRIA em pactuar o que abaixo se compromete, regularizando o envio mensal de informação para o Sistema de Cadastro de Beneficiários da ANS;

Considerando, por derradeiro, que a fase na qual tramita o referido procedimento administrativo admite o ajustamento da conduta, diante da norma de que dispõe sobre os Planos Privados de Assistência à Saúde,

RESOLVEM celebrar este Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, doravante denominado TERMO, tendo entre si justo e acertado em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este TERMO tem por objeto regularizar o envio mensal de informações ao Sistema de Cadastro de Beneficiários , em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 9656 de 03 de junho de 1998 combinado com o Inciso XXXI do art. 4º da Lei 9961 de 28 de janeiro de 2000, visando aprimorar o Sistema de Cadastro de Beneficiários da ANS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para dar exato cumprimento às exigências deste Termo, a COMPROMISSÁRIA compromete-se a:

- I. informar corretamente à ANS o número de beneficiários e seus respectivos dados cadastrais , conforme dispõem a Resolução Normativa – RN nº 17, de 11 de novembro de 2002, modificada pela RN nº 37/2003 e pela RN nº 53/2003, e a Instrução Normativa – IN nº 08/DIDES, publicada em 31/12/2002;
- II. promover a imediata adequação das informações relativas ao número de beneficiários fornecidas ao Sistema de Cadastro de Beneficiários a partir da competência correspondente a data de publicação do presente Termo;
- III. apresentar relatório detalhado sobre as razões do não envio mensal de dados ao Sistema de cadastro de Beneficiários ;
- IV. encaminhar à Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório final sobre a solução das irregularidades que ensejaram este TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo n.º 33.902.105209/2002-24 ficará suspenso durante o período de vigência deste TERMO, sem qualquer discussão de mérito, tendo continuidade se a COMPROMISSÁRIA deixar de cumprir as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução de cada item deste TERMO, a COMPROMISSÁRIA sujeitar-se-á a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) viabilizada pela imediata execução judicial, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas pela Diretoria de Fiscalização da ANS, de acordo com o disposto no art. 14 da RDC n.º 57/2001, decorrente das irregularidades oportunamente apuradas e demais obrigações assumidas neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

O foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Rio de Janeiro será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente Termo de Compromisso renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e o inteiro teor será divulgado na página da ANS, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

E, estando a COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições aqui estabelecidas, e ciente de que o descumprimento total ou parcial do presente TERMO ensejará sua remessa a Procuradoria para execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extrajudicial, é o presente assinado em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2003.

Nilde Maria Pirola Zavatini Braga
Representante Legal
MAXIMUS Assistência à Saúde Ltda

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor de Desenvolvimento Setorial
ANS – Agência Nacional de saúde
Suplementar